



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

Origem: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Contas da Prefeitura Municipal de Chavantes - exercício de 2019

Interessado: Márcio Burguinha de Jesus do Rego.

PARECER FAVORÁVEL AO RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do § 1º do artigo 219 do Regimento Interno desta Casa, exarar parecer referente às contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício 2019, pelos motivos abaixo expostos:

Primeiramente, cumpre destacar que o processo em questão estava com os prazos suspensos desde o dia 15 de dezembro de 2021, tendo em vista o recesso parlamentar, bem como a troca dos membros das Comissões Permanentes, portanto, este processo veio para a Comissão de Finanças e Orçamento – 2022, logo após o recesso, no primeiro dia de sessão legislativa (01/02/2022), portanto, tempestivos.

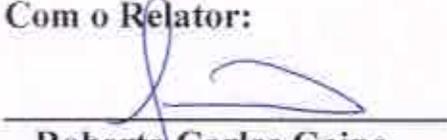
Compulsando os autos e considerando os apontamentos técnicos favoráveis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-004744.989.19-5, que culminou com o julgamento pela regularidade das contas da Prefeitura Municipal de Chavantes, exercício 2019, com recomendações, opina-se pela aprovação do parecer o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou regular as contas da Prefeitura Municipal de Chavantes.

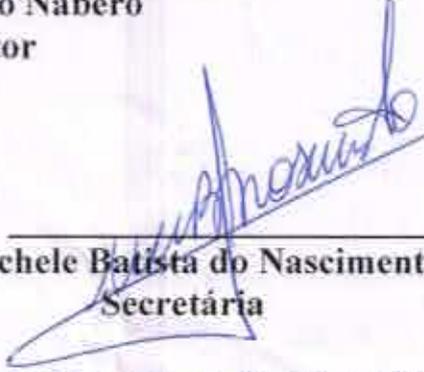
Este é o parecer s.m.j.

Câmara Municipal de Chavantes, 25 de Fevereiro de 2022.


José Ricardo Nabero
Relator

Com o Relator:


Roberto Carlos Gaino
Presidente


Michele Batista do Nascimento Lopes
Secretária

